

**Polícia terá melhores...**

(Conclusão da 1.ª pag.)

Cada um dos novos Distritos Policiais da Grande São Paulo terá uma lotação de 14 pessoas, sendo um delegado de 3.ª classe; 2 escrivães; 5 investigadores; 1 carcereiro; 1 escrivão; 3 motoristas; e 1 sergente, o que dá um total de 238 funcionários para as 17 unidades. Ao serem elevadas para a 1.ª classe, as Delegacias de Polícia de Mauá e Diadema necessitarão, cada uma, de mais 76 funcionários, nos mesmos cargos existentes nos Distritos Policiais implantados na Capital.

Para o Interior do Estado, foram criados 35 Distritos Policiais nas seguintes cidades: Araçatuba (2 Distritos Policiais); Araraquara (2); Bauru (2); Campinas (6); Jundiaí (3); Marília (2); Piracicaba (3); Ribeirão Preto (4); São José dos Campos (3); São José do Rio Preto (3); Sorocaba (3); e Taubaté (2).

Em cada um desses distritos funcionará 1 delegado de 3.ª classe; dois escrivães; cinco investigadores; um escrivão; três motoristas; um carcereiro; e

um sergente, num total de 490 novos funcionários para o Interior.

**AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO**

Na justificativa da mensagem enviada à Assembléia Legislativa, propondo a abertura das 1.336 vagas para lotação nas 58 novas unidades policiais criadas, diz o governador Laudo Natel que "o crescimento demográfico verificado no Estado, com reflexos inevitáveis no aumento do índice de criminalidade, torna impossível que se amplie e aperfeiçoe o aparelhamento policial, a fim de serem resguardadas a defesa e a segurança da comunidade".

Com relação às novas unidades criadas na Grande São Paulo e no Interior, lembra que a medida decorre de imposição legal, uma vez que o artigo 22 do Decreto 52.213, de julho de 1969, determina sejam os municípios com mais de 100 mil habitantes divididos em Distritos Policiais, subordinados às respectivas Delegacias de Polícia, na proporção de um distrito para cada 50 mil habitantes.

**GOVERNADOR RECEBE O CACIQUE NHAMBIQUARA**

O governador Laudo Natel recebeu ontem, em seu gabinete, a visita do Cacique Itamaraj, que vive acampado em M'Boi Mirim, chefiando um grupo de mais de 200 indígenas da tribo dos "nhambiquaras". Os silvcolas promovem exposições e vivem da venda de peças de artesanato, raízes e ervas medicinais.

Esses índios se radicaram tempos atrás numa área de Peruíbe, no litoral sul do Estado, mas, agora estão acampados nas proximidades de Santo Amaro, perto da Chácara do Posto Agnello Rossi. O grupo tem obtido toda a assistência necessária para se adaptar à civilização e as crianças estão recebendo educação nas escolas oficiais.

O Cacique Itamaraj procurou o governador para agradecer o apoio que tem recebido das autoridades estaduais e, do Palácio dos Bandeirantes, seguiu para o Gabinete do Prefeito onde foi tratar da renovação de sua licença para comercial.

O secretário Henri Aida, da Casa Civil, participou da audiência e ouviu algumas reivindicações do Cacique Itamaraj, as quais prometeu encaminhar à Secretaria da Promoção Social.

**CAIC estabeleceram um novo recorde**

A Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC, utilizando as 284 máquinas existentes em seus 30 postos de serviços moto-mecanizados existentes nos diversos pontos do território paulista, realizou, no mês de agosto último, 79.533 horas de trabalho, que representaram um custo operacional de aproximadamente Cr\$ 5.237.000,00. Com isso, foi estabelecido novo recorde de trabalho, que correspondeu ao dobro do volume registrado em 1971.

Os postos da CAIC, localizados em cidades-chave do Interior, oferecem aos pequenos proprietários assistência agrícola na elaboração de projetos de racionalização do uso da terra. No último ano, a produtividade operacional da Companhia, nesse setor, foi de 601.893 horas, contra 484.707, em 1972, correspondendo a um volume que ultrapassou as metas previstas para o período.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Superintendente Wandycck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RJA DA MOOCA, 1839

TELEFONES

Superintendência .. 92-2863  
Dir. Administrativa 292-3637  
Dir. Comercial .... 92-3024  
Redação ..... 93-0484

REDE INTERNA - P.A.S.X.:

93-5186 — 93-5187  
93-5188 — 93-5189  
93-5180 — 92-3020  
92-3238 — 93-0490

---

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294  
Telefone: 256-7232

---

DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS

Rua dos Estudantes, 394  
Diretoria ..... 278-6830  
Oficinas ..... 278-0644

---

ASSINATURAS

Diário do Executivo  
Diário da Justiça  
Diário de Ineditoriais

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Annual ..... Cr\$ 150,00  
Semestral ..... Cr\$ 75,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Annual ..... Cr\$ 120,00  
Semestral ..... Cr\$ 60,00

VENDA AVULSA

Número do dia .. Cr\$ 1,00  
Número atrasado Cr\$ 1,50

---

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

**COLETÂNEA DO ICM ATUALIZADA**

Contendo toda a legislação sobre o tributo, até 30 de novembro de 1973.

DOIS VOLUMES E UMA SEPARATA

A venda na Imprensa Oficial do Estado, Rua da Mooca, 1839 e Rua Maria Antonia, 294 (Junta Comercial).

Preço da Coleção ..... Cr\$ 50,00  
Pelo Correio (Porte simples) ..... Cr\$ 53,00  
(Porte registrado) ..... Cr\$ 57,00  
(Para quantidade acima de 10 volumes desconto de 30%)

NOTA: Pedidos pelo Correio mediante cheque em nome de: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, pagável em São Paulo.

A I.O.E. não fornece pelo Serviço de Reembolso Postal.

**COMEÇAM HOJE AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ENTRE PERUÍBE E CAIXA D'ÁGUA**

Serão iniciadas hoje as obras de pavimentação da rodovia Peruíbe-Caixa D'Água, que reduz em 20 quilômetros o trajeto entre os municípios de Peruíbe e Itariri, beneficiando o tráfego de veículos entre o Litoral Sul e o Vale do Ribeira.

O prazo para conclusão dessas obras é de 7 meses, segundo os termos do contrato estabelecido entre a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, organismo da Secretaria de Economia e Planejamento, e a firma empreiteira.

Durante esse período serão investidos Cr\$ 13.200.579,00 no movimento de 120 mil metros cúbicos de terra, assentamento de 5.300 metros cúbicos de concreto asfáltico, guias e sarjetas, e na execução de obras complementares de drenagem.

Além do asfaltamento da rodovia, numa extensão de 10 quilômetros, a SUDELPA contratou, ainda, a construção dos acessos da rodovia SP-165 (Estrada da Banana) às cidades de Itariri e Pedreira de Toledo, ambos os trechos com 4 mil e 200 metros de extensão.

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**  
**Governo do Estado**

DECRETO N.º 4.521, DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

Aprova protocolos alterando a legislação do I.C.M.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1.º de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovados os seguintes protocolos celebrados pelo Secretário da Fazenda, deste Estado com o Secretário de Finanças do Estado de Guanabara, cujos textos são publicados em anexo:

- I — Protocolo AE-2/74, de 3 de janeiro de 1974;
- II — Protocolo AE-6/74, de 2 de agosto de 1974.

Artigo 2.º — Fica concedido um crédito presumido do imposto de circulação de mercadorias de valor igual ao do tributo que seria devido na operação, às saídas ocorridas no período de 20 de novembro de 1973 a 31 de dezembro de 1974, e promovidas pelo importador, de carne bovina verde, resfriada ou congelada, proveniente do exterior, desde que a respectiva importação tenha sido efetuada com isenção do imposto de importação de competência da União.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 1973.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

PROTOCOLO AE-2/74

Os Secretários de Fazenda dos Estados de São Paulo e Guanabara, reunidos na cidade do Rio de Janeiro, no dia 3 de janeiro de 1974, resolvem celebrar o seguinte Protocolo:

Cláusula única — Os signatários acordam em conceder às operações de saída para o mercado interno de carne bovina, verde, resfriada ou congelada, proveniente do exterior, um crédito presumido do imposto sobre Circulação de Mercadorias em igual valor ao imposto que seria devido nos termos do Convênio AE-1/73, de 11 de janeiro de 1973.

Parágrafo único — O disposto nesta cláusula aplica-se às saídas realizadas no período de 20 de novembro de 1973 a 31 de março de 1974.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1974 — Carlos Antonio Rocca — São Paulo — Heitor Brandon Schiller — Guanabara (DO-GB de 30-1-74, p. 1.251).

PROTOCOLO AE-6/74

Os Secretários de Fazenda dos Estados do Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais e Guanabara, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO:

Cláusula Única: — Os signatários acordam em conceder às operações de saída para o mercado interno de carne bovina, verde, resfriada ou congelada,

proveniente do exterior, cuja importação estiver vinculada à Política de Abastecimento do Governo Federal e isenta do imposto de importação, um crédito presumido do imposto de circulação de mercadorias em igual valor ao imposto que seria devido nos termos do Convênio AE-1/73, de 11-1-73

Parágrafo único — O disposto nesta cláusula aplica-se às saídas realizadas no período de 31 de março de 1974 a 31 de dezembro de 1974.

Rio de Janeiro, de agosto de 1974.

José H. M. de Campos  
Carlos Antonio Rocca  
Lúcio Souza Assumpção  
Heitor Brandon Schiller

DECRETO N. 4.522, DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, várias áreas de terra localizadas nos Municípios de São Paulo, Caieiras, Franco da Rocha, Cajamar, Jundiaí, Itupeva, Valinhos, Vinhedo e Campinas, necessárias à construção da "Via Norte".

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do art. 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do art. 2.º do Decreto n. 4.355, de 27 de agosto de 1974, por via amigável ou judicial várias áreas de terra, abrangendo o total de 11.641.768,88 m<sup>2</sup> (onze milhões, seiscentos e oitenta e oito decímetros quadrados), pertencentes a quem de direito, localizadas nos Municípios de São Paulo, Caieiras, Franco da Rocha, Cajamar, Jundiaí, Itupeva, Valinhos, Vinhedo e Campinas, destinadas à construção da rodovia denominada "Via Norte", de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, e com as plantas e memoriais descritivos constantes dos autos nos: 140.943/DER/71 e 147.751/DER/73, sendo o estaqueamento e situação dessas áreas discriminados da seguinte maneira: da estaca 75 a 113 — planta n. 21.652; da estaca 113 a 146 + 2,23 m — planta n. 19.568; da estaca 247 + 1.412 m a 270 — planta n. 19.571; da estaca 270 a 370 — planta n. 19.574; da estaca 370 a 450 — planta n. 19.573; da estaca 450 a 550 — planta n. 19.574; da estaca 550 a 655 — planta n. 19.575; da estaca 655 a 755 — planta n. 19.576; da estaca 755 a 848 — planta n. 19.577; da estaca 848 a 938 — planta n. 19.578; da estaca 938 a 1.044 — planta n. 19.579; da estaca 1.044 a 1.147 — planta n. 19.580; da estaca 1.147 a 1.165 + 5,40 m — planta n. 21.655; da estaca 82 a 102 — planta n. 19.582; da estaca 193 a 274 — planta n. 19.583; da estaca 274 a 348 — planta n. 19.584; da estaca 348 a 455 — planta n. 19.585; da estaca 445 a 535 — planta n. 25.692; da estaca 535 a 625 — planta n. 25.693; da estaca 625 a 718 — planta n. 21.616; da estaca 718 a 780 — planta n. 21.617; da estaca 780 a 840 — planta n. 21.618; da estaca 840 a 930 — planta n. 21.653; da estaca 930 a 953 + 0,71 m — planta n. 21.620; da estaca 120 a 200 — planta n. 21.621; da estaca